Comissão Permanente Licitação
Fls 005
Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020

DISPENSA Nº 034/2020

OBJETO: Aquisição de teste para detecção de COVID19 IGG/IGM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis (MA) na prevenção ao novo Coronavírus - Covid19.

Comissão Permanente Licitação
Fls 002
Rubrica

Davinópolis (MA), 23 de julho de 2020.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência a autorização para a aquisição de teste para detecção de COVID19 IGG/IGM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis (MA) na prevenção ao novo Coronavírus - Covid19, por meio de dispensa de licitação, tendo em vista a situação de pandemia mundial e a situação de emergência no município de Davinópolis (MA), conforme Decreto 019/2020.

A presente solicitação se faz em virtude da necessidade de ampliar as ações de prevenção e combate a Covid19, através da testagem de pessoas que apresentam os sintomas, para que seja aplicado o tratamento adequado ainda na fase inicial, minimizando o risco de evolução da doença para sua forma mais grave, além de auxiliar no controle dos infectados, bem como no planejamento das ações da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir maior segurança aos servidores públicos e da população em geral

1. Fundamentação Legal:

Artigo 4º da Lei nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

2. Fornecedor:

M DE O MARTINS - ME – CNPJ 11.378.126/0001-10, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, 939B, Centro, São Pedro da Água Branca (MA), apresentou o menor valor, além de possuir, à pronta entrega, material para a atender à demanda do município.

3. Valor: R$ 159.960,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e sessenta reais).

4. Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do Contrato correrão à conta de recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0305.2090 - Enfrentamento de Emergência COVID19

Comissão Permanente Licitação
Fls 003
Rubrica

3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte do Recurso: 0.1.14.000001 - Transferência Fundo a Fundo - SUS - Bloco de Custeio das Ações de Serviços Públicos de Saúde

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Adriano Lopes
Secretário Municipal de Saúde

Comissão Permanente Licitação
Fls 004
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de teste para detecção de COVID19 IGG/IGM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis (MA) na prevenção ao novo Coronavírus - Covid19.

2. JUSTIFICATIVA

Ampliar as ações de prevenção e combate a Covid19, através da testagem de pessoas que apresentam os sintomas, para que seja aplicado o tratamento adequado ainda na fase inicial, minimizando o risco de evolução da doença para sua forma mais grave, além de auxiliar no controle dos infectados, bem como no planejamento das ações da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir maior segurança aos servidores públicos e da população em geral.

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado total da presente contratação é de R$ 159.960,00 (cento e cinquenta mil e novecentos e sessenta reais), conforme orçamento em anexo.

4. DA ENTREGA DOS BENS / SERVIÇOS

4.1. A entrega deverá ser de imediato, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo contratado e acatado pelo Município de Davinópolis (MA).

4.2. A entrega deverá ser feita no local informado pela Secretaria Municipal de Saúde, na presença do servidor devidamente autorizado, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde o mesmo terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

4.3. Mesmo que comprovada a ocorrência de situação prevista na línea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar um processo Licitatório.

5. ESTRATÉGIAS DE ENTREGA DOS PRODUTOS / PRAZO DE ENTREGA

5.1. A empresa contratada deverá entregar os produtos que atendam, rigorosamente, as especificações e quantidades constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Termo de Referência.

5.2. Qualquer desacordo entre os produtos e o Termo de Referência implicará no não recebimento destes.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos quantitativos e no local indicado.

Comissão Permanente Licitação
Fls 005
Rubrica

6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0305.2090 - Enfrentamento de Emergência COVID19
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte do Recurso: 0.1.14.000001 - Transferência Fundo a Fundo - SUS - Bloco de Custeio das Ações de Serviços Públicos de Saúde

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. Efetuar o pagamento da Contratada nas condições pactuadas, após apresentação da Nota Fiscal, com o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos e/ou serviços adquiridos.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.5. Disponibilizar o local de entrega e a comissão responsável pelo recebimento.

7.6. Receber os produtos adjudicados nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.7. Exercer a fiscalização da contratação por meio de um representante designado para este fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.7.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. O Contratante tem o poder de suspender o fornecimento dos produtos e/ou a execução dos serviços caso constate irregularidade no cumprimento deste Contrato.

Comissão Permanente Licitação
Fls 006
Rubrica

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá dar garantia e qualidade dos produtos e serviços adquiridos, comprometendo-se a substituí-los caso não atendam o padrão de qualidade exigido, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência.

8.2. A Contratada está obrigada a fornecer fielmente o objeto licitado, que satisfaça todos os requisitos e exigências, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo de Referência, obrigando-se a substituí-lo caso não atenda o padrão de qualidade exigido.

8.3. Efetuar a entrega do material e/ou serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência e na "Nota de Empenho".

8.4. Comunicar ao Município de Davinópolis (MA), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.5. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo em parte, o(s) material(ais) ou insumo(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado/especial dos produtos, quando se fizer necessário, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

8.7. Entregar os produtos, sob suas expensas, na conformidade do que determina o Termo de Referência, na presença do servidor devidamente designado na conformidade do §8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93.

8.8. Substituir, as suas expensas, no prazo de 01 (um) dia útil, após notificação formal, os produtos e/ou serviços entregues, que estejam em desacordo com as especificações do Termo de referência, com respectiva proposta, ou não aprovados pelo Município de Davinópolis (MA), em parecer devidamente fundamentado.

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto e/ou serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078 de 1990).

8.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato.

8.11. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo fretes, impostos e taxas dos produtos e/ou serviços do objeto contratado.

8.12. Cumprir fielmente o contrato em relação a prazos, quantidades e qualidade dos produtos.

8.13. Manter, durante o prazo do fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.

Comissão Permanente Licitação
Fls 007
Rubrica

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. O recebimento se dará por servidor devidamente autorizado, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, o qual terá prazo de até 03 (três) dias úteis para aceitar o produto e/ou serviço. Todos os produtos e serviços deverão estar em conformidade com a nota de empenho, que poderá ser acompanhada da relação de itens.

9.2. Aceitar os produtos e/ou serviços nas seguintes hipóteses:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação constante do termo de referência;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e/ou serviços e consequente aceitação, quando os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus anexos, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos. A comprovação do recebimento se dará mediante atesto da Nota Fiscal, pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

9.3. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem nenhum ônus, nem mesmo de frete, para o órgão solicitante.

9.4. Recusar o recebimento dos produtos e/ou serviços nas seguintes hipóteses:

9.4.1. Qualquer situação em desacordo entre os mesmos e o Termo de referência ou edital de licitação, nota de empenho.

9.4.2. Nota fiscal/Fatura com especificação do objeto e/ou quantidades em desacordo com o discriminado no edital, seus anexos e na proposta.

9.4.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou improbidade para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos e/ou serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar na proposta, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

11.2. Qualquer pagamento a Contratada não será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

11.3. O município de Davinópolis (MA) poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multa ou indenizações devidas pela Contratada.

11.4. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertencentes, conforme art. 40, parágrafo 3°, da Lei 8.666/93.

11.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho.

11.7. O preço do objeto contratado é fixo e irreajustável, durante a vigência do Contrato, observado as disposições do artigo 65, da lei 8.666/93.

12. DA GARANTIA

A Contratada deverá dar plena garantia de qualidade dos produtos e/ou serviços prestados, sendo de sua exclusiva responsabilidade os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no termo de referência, caso não seja possível a troca.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme disposições do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14. DA HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos para fins de habilitação das licitantes são os relacionados nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

15.2. A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3° do artigo 43 da Lei 8666/93).

Comissão Permanente Licitação
Fls 009
Rubrica

15.3. A Prefeitura do Município de Davinópolis (MA), poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Adriano Lopes
Secretário Municipal de Saúde

M. DE O. MARTINS - ME

CNPJ 11.378.126/0001-10

Comissão Permanente Licitação
Fls 010
Rubrica

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.013.889/0001-20
RUA CINCO, S/Nº - CENTRO.

17 de julho de 2020

A empresa **M de O Martins – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.378.126/0001-10, vem por intermédio de seu representante legal **Miquéias de Oliveira Martins**, apresentar, conforme solicitado, orçamento dos matérias a baixo descritos.

PROPOSTA COMERCIAL			
QUANTIDADE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNT**	**TOTAL**
	Código do produto: TR 0079CS040		
1.333	TESTES PARA DETECÇÃO DE COVID-19 COM TITULAÇÃO IgG/IgM.	R$ 120,00	R$ 159.960,00
VALOR TOTAL			**R$ 159.960,00**

Obs. Assessoria técnica inclusa.
Validade da proposta: 30 dias
informações técnicas:
Marca: ECO Teste
Lote: 202006010
Registro ANVISA: 80954880132
Kit aprovado pelo FDA – EUA

M. DE O. MARTINS - ME
CNPJ 11.378.126/0001-10
Rua Marechal Castelo Branco, 939B - centro
São Pedro da Água Branca -Ma

MIQUÉIAS OLIVEIRA MARTINS
CPF 035.084.183 - 75

Comissão Permanente Licitação
Fls 011
Rubrica

NL DIAGNÓSTICA

IVD Trusted Solutions Since 1985

NL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.
CNPJ: 52.541.273/0001-47
IE: 111.001.175.110

Proposta Comercial: P002798
Data: 16/07/2020

Dados do Cliente:

Código: 3629
Nome: MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS - F.M. SAUDE
Endereço: R LI JOAO PESSOA, 281
Bairro: CENTRO
Cidade: DAVINOPOLIS
Estado: MA
Tipo Proposta: Venda Normal
Contato: Dr. Adriano
E-mail: semusdavinopolis2020@outlook.com
Telefone: +5599 99213-4697

Produto(s)

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Teste Covid-19 – Para detecção de Anticorpos fase aguda e fase Tardia com resultado diferencial + Laudagem sistema web com rastreabilidade.	1,250.00	128,00	160.000,00

Total R$:	160.000,00

Treinamento: Não se Aplica
Assessoria Técnica e Científica: Incluso
Garantia: Não se aplica
Validade da proposta em dias: 25/07/2020
Prazo de Entrega: Imediata (após conf. de pagamento)
Condição de pagamento: A vista
Frete: CIF
Marca: Cellex
Faturamento Mínimo R$: 160.000,00
Observação Proposta:

1. Informações Técnicas sobre o kit:

- Marca ofertada: Cellex, Inc. (North Carolina – Estados Unidos– Distribuição exclusiva no Brasil pela NL Diagnóstica).
- Registro ANVISA: 10230730128 (anexo)
- Validade do Registro: 27/04/2030
- Catálogo eletrônico (anexo)
- Kit aprovado pelo FDA – Estados Unidos da América.
- Validade do produto: 31/11/2022.
- O Cliente receberá na mesma quantidade de testes adquiridos: acesso a plataforma sistema web para laudagem dos resultados com emissão de laudos, dados para rastreabilidade, opcional de geolocalização de dados epidemiológicos para tomadas de decisão de vigilância.

Comissão Permanente Licitação
Fls 012
Rubrica

2. Dados bancários:

- FAVORECIDO: NL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.
- CNPJ: 52.541.273/0001-47 / Banco do Brasil /
- AGENCIA 1744-2 – CONTA CORRENTE 2169-5

3. Condições de entrega:

- Imediata (após confirmação de pagamento)

4. Garantia da entrega:

- A NL Comercio Exterior garante que os produtos adquiridos serão entregues seguindo a excelência de qualidade de acordo as normas vigentes.

NL COMERCIO EXTERIOR LTDA – CNPJ 52.541.273/0001-47

comercial.nl@nldiagnostica.com.br
www.nldiagnostica.com.br 55 11 5060 4700
R. Vigário Albernaz, 367 / 371 - São Paulo - SP - Brasil
@NLdiagnostica 55 11 94203 6150

SISTEMA DA QUALIDADE
CERTIFICADO:
bsi. ISO 13485 Medical Devices Quality Management
FM702891

Carajás Cirúrgica

Carajás Cirúrgica

CNPJ: 30.232.015/0001-46 - INSC. EST.: 12.56[illegible]

Comissão Permanente Licitação
Fls 013
Rubrica

ORÇAMENTO

Ao Município de Davinópolis – F.M. SAÚDE

Data: Imperatriz, 21 de julho de 2020

À Empresa Carajás Cirúrgica Eireli inscrita no CNPJ n° 30.232.015/0001-46, com endereço na cidade de Imperatriz – MA, Rua Benedito Leite, N° 438, 65.903-290 denota os preços unitários e total para aquisição dos seguintes produtos:

PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
01	TESTES IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG PARA O VÍRUS COVID-19, EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA	1.333	R$ 125,00	**R$ 166.625,00**

Validade da proposta: 31/07/2020

CARAJÁS CIRURGICA EIRELI
CNPJ: 30.232.015/0001-46
Deurivan Maciel Duarte
CPF: 268 765 853-00 - Diretor Comercial

e-mail: carajascirurgica@carajascirurgica.com.br

(99) 3071-3671 / 98437-0054

Rua Benedito Leite, nº 438 - Sala 01 - Centro - Imperatriz-MA

Comissão Permanente Licitação
Fls. 034
Rubrica

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
M. DE O. MARTINS

Pelo presente instrumento particular da Empresa:

MIQUEIAS DE OLIVEIRA MARTINS , BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), EMPRESÁRIA, natural da cidade de RONDON DO PARA - PA, data de nascimento 13/10/1990, portador da CNH: n° 04666424606, expedida por DETRAN/MA e CPF: n° 035.084.183-75, residente e domiciliada na cidade de Imperatriz - MA, na Rua Luis Domingues, nº 774, CENTRO, CEP: 65901430, Titular do Empresário Individual **M. DE O. MARTINS**, com sede e foro em São Pedro da Água Branca – MA., Rua Marechal Castelo Branco, nº 939 B, Centro CEP.: 65920-000, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, NIRE sob n.º **21101692843** em data de 16/09/2019 e **CNPJ sob n.º 11.378.126/0001-10**, resolve alterar o ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas (**art. 968, I, CC**):

O objetivo comercial da empresa individual **passa por força da presente alteração para:** 8640-2/02 - Laboratórios clínicos; 8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica; 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; 4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas; 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 8640-2/03 - Serviços de diálise e nefrologia; 8640-2/04 - Serviços de tomografia; 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; 8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética; 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; 8640-2/10 - Serviços de quimioterapia; 8640-2/11 - Serviços de radioterapia; Serviços de hemoterapia; Serviços de litotripsia; Serviços de bancos de células e tecidos humanos; 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (serviços de medicina do trabalho); 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 8630-5/04 - Atividade odontológica; 8630-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana; 8630-5/07 - Atividades de reprodução humana assistida; 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria; 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)
O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **M. DE O. MARTINS**, e usará a expressão CITOCLINICA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)
O capital será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)
O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, nº 929 B, Centro, São Pedro da Água Branca - MA, CEP: 65920-000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, IV, CC)
8640-2/02 - Laboratórios clínicos; 8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica; 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; 4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas; 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 8640-2/03 - Serviços de diálise e nefrologia; 8640-2/04 - Serviços de tomografia; 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; 8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética; 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico -

Comissão Permanente Licitação
Fls 015
Rubrica

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
M. DE O. MARTINS

ECG, EEG e outros exames análogos; 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; 8640-2/10 - Serviços de quimioterapia; 8640-2/11 - Serviços de radioterapia; Serviços de hemoterapia; Serviços de litotripsia; Serviços de bancos de células e tecidos humanos; 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (serviços de medicina do trabalho); 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 8630-5/04 - Atividade odontológica; 8630-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana; 8630-5/07 - Atividades de reprodução humana assistida; 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria; 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei n° 8.934, de 1994)
O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A Empresa iniciará suas atividades em 02/12/2009 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - DO PRÓ LABORE
O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VIII - PORTE EMPRESARIAL
Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa - ME, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.
E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Pedro da Água Branca, 17 de Julho de 2020

MIQUEIAS DE OLIVEIRA MARTINS
CPF: 035.084.183-75

Comissão Permanente Licitação
Fls. 016
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. DE O. MARTINS - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03508418375	MIQUEIAS DE OLIVEIRA MARTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2020 09:31 SOB Nº 20200311522.
PROTOCOLO: 200311522 DE 20/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12003056988. NIRE: 21101692843.
M. DE O. MARTINS - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/07/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

Comissão Permanente Licitação Fls 017 Rubrica

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101692843	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MIQUEIAS DE OLIVEIRA MARTINS	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)
REGIME DE BENS(se casado) XXX	
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX
FILHO DE (pai) ANTONIO NETO MARTINS DA SILVA	(mãe) MARCIA DE OLIVEIRA MARTINS

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
13/10/1990	04666424606	DETRAN	MA	035.084.183-75

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LUIS DOMINGUES	NÚMERO 774

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
XXX	CENTRO	65901-430	002475 - Imperatriz

MUNICIPIO Imperatriz	UF MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:

À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL M. DE O. MARTINS - ME	ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,ev, etc) RUA MARECHAL CASTELO BRANCO	NÚMERO 939 B

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
XXX	CENTRO	65920-000	002590 - São Pedro da Água Branca

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
São Pedro da Água Branca	MA	BRASIL	miqueiasmartins90@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
10.000,00	dez mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 8640202 Atividade Secundária 4771701, 4772500, 8640201	LABORATORIOS CLINICOS; LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
02/12/2009	11.378.126/0001-10		MA	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

AUTENTICAÇÃO

MA2190002985302

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Comissão Permanente Licitação
Fls. 018
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. DE O. MARTINS - ME consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	**Nome**
03508418375	MIQUEIAS DE OLIVEIRA MARTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 09:18 SOB Nº 20191030104.
PROTOCOLO: 191030104 DE 16/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904284372. NIRE: 21101692843.
M. DE O. MARTINS - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
MIQUEIAS DE OLIVEIRA MARTINS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0184859520011 SESC MA

CPF
035.084.183-75

DATA NASCIMENTO
13/10/1990

FILIAÇÃO
ANTONIO NETO MARTINS D A SILVA
MARCIA DE OLIVEIRA MAR TINS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04666424606

VALIDADE
03/12/2023

1ª HABILITAÇÃO
05/06/2009

OBSERVAÇÕES

Miqueias de O. Martins
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
04/12/2018

Larissa Abdalla Britto
Diretora Geral - Detran / MA
ASSINATURA DO EMISSOR

50619600995
MA039365069

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1731704050

PROIBIDO PLÁSTIFIC.
1731704050

Comissão Permanente Licitação
Fls. 019
Rubrica

Digitalizada com CamScanner

Comissão Permanente Licitação
Fls 020
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.378.126/0001-10 MATRIZ		07/12/2009

NOME EMPRESARIAL
M. DE O. MARTINS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CITOCLINICA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Dispensada *)
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
86.30-5-07 - Atividades de reprodução humana assistida
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARECHAL CASTELO BRANCO	939 B	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.920-000	CENTRO	SAO PEDRO DA AGUA BRANCA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CITOCLINICASPAB@HOTMAIL.COM	(99) 8408-7593

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/12/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/07/2020** às **12:17:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Comissão Permanente Licitação Fls 021 Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.378.126/0001-10 MATRIZ		**07/12/2009**

NOME EMPRESARIAL
M. DE O. MARTINS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia
86.40-2-11 - Serviços de radioterapia
86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia
86.40-2-13 - Serviços de litotripcia
86.40-2-14 - Serviços de bancos de células e tecidos humanos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARECHAL CASTELO BRANCO	**939 B**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.920-000	**CENTRO**	**SAO PEDRO DA AGUA BRANCA**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CITOCLINICASPAB@HOTMAIL.COM	**(99) 8408-7593**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/12/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/07/2020** às **12:17:42** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria de Fazenda

Comissão Permanente de Licitação
Fls 022
Rubrica

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 11.378.126/0001-10 **Inscrição Estadual:** 12.323931-1

Razão Social: M DE O MARTINS ME

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO

Número: 939 B **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: SAO PEDRO DAGUA BRANCA **UF:** MA

CEP: 65920000 **DDD:** **Telefone:** 35714116

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 8640202 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
8630504	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
8630506	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA
8630507	ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA
8630599	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8640201	LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA
8640203	SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA
8640204	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
8640205	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA
8640206	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
8640207	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
8640208	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS
8640209	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS
8640210	SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA
8640211	SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA
8640212	SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA
8640213	SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA
8640214	SERVIÇOS DE BANCOS DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS
4754702	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4771702	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
8630501	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
8630502	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
8630503	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 21/01/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/07/2010 - (4664800), 11/12/2018 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 23/07/2020

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Comissão Permanente Licitação
Fls 023
Rubrica

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

Comissão Permanente Licitação
Fls 024
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

Secretária Municipal de Fazenda Departamento de Tributos

CNPJ: 01613956000121

R BELA VISTA, Nº 09 - CENTRO

ALVARÁ DE LICENÇA
LOCALIZACÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará	Validade
55/2020	31/12/2020

Contribuinte

Nº do Cadastro: 000063

NOME/RAZÃO SOCIAL:

M. DE O. MARTINS -ME

NOME FANTASIA:

CITOCLINICA

Nº da Inscrição	CPF/CNPJ:	INÍCICIO DAS ATIVIDADES
0000224	11378126000110	07/12/2009

Endereço

Logradouro: RUA MAL CASTELO BRANCO **Número:** 939 B

Complemento: **CEP:** 65920000

Bairro: CENTRO

Cidade: SAO PEDRO DA AGUA BRANCA.

Estado: MA

Atividade Principal

Laboratórios clinicos, Laboratórios de anatomia patológica e citológica, Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulaçã, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e d

Observações

SERÁ OBRIGATÓRIA NOVA LICENÇA QUANDO CORRER MUDANÇA DE ENDEREÇO

Estabelecimento autorizado a excercer a atividade supra por periodo, a critério da Administração Pública

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

Elnatan Gregório de Lima
Fiscal de Tributos
Prefeitura Mun. S. Pedro da Água Branca

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

DATA DE EMISSÃO: 27, janeiro 2020

ESSE DOCUMENTO DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO

Comissão Permanente Licitação
Fls. 025
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. DE O. MARTINS
CNPJ: 11.378.126/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:32:11 do dia 10/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/12/2020.
Código de controle da certidão: **5972.13C2.F610.C9D7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comissão Permanente Licitação
Fls 026
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 017545/20 **Data da** 01/03/2020 19:25:16

Inscrição Estadual: 123239311 **CPF/CNPJ:** 11378126000110

Razão Social: M DE O MARTINS ME

Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 939 B CEP: 65920000

Telefone: (99)35714116 **Município:** SAO PEDRO DAGUA BRANCA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias mais 90 (noventa) dias conforme medida provisória N.º 308/2020. Data de validade : 27/09/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/06/2020 12:21:30

Comissão Permanente Licitação
Fls 027
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 027653/20 **Data da** 15/06/2020 17:10:13

Inscrição Estadual: 123239311 **CPF/CNPJ:** 11378126000110

Razão Social: M DE O MARTINS ME

Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 939 B CEP: 65920000

Telefone: (99)35714116 **Município:** SAO PEDRO DAGUA BRANCA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/10/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/06/2020 17:10:13

Comissão Permanente Licitação
Fls 028
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
C.P.N. J: 01.613.956/0001-21

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

EMITIDA EM: 23/04/2020 Nº 0042/2020

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000224
C N P J: C P F: 11.378.126/0001-10

Nome Completo/Endereço
M. DE O. MARTINS-ME
RUA AMAZONAS Nº 1014
SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA/MA

CONFORME DISPOSTO NO ART. 205 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, (CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL), ESTE DOCUMENTO TEM OS EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA, POR NÃO EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO QUAISQUER DÉBITOS EM RELAÇÃO AO TRIBUTO ABAIXO ESPECIFICADO:

SOBRE, ALVARA, ISSQN, ITBI, IPTU, DIVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO E DEMAIS TAXAS.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE FRENTE AO ALVARA ISSQN, IPTU, ITBI COM VALIDADE POR 120 DIAS CONTADOS DA EMISSÃO.

EXPEDIDA GRATUITAMENTE

SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA 23 DE ABRIL DE 2020

Prefeitura Municipal de
São Pedro da Água Branca
Sinevaldo Oliveira Silva
CPF: 449.201.563-91
Fiscal de Tributos

Rua Presidente Geisel nº 691, Fone/Fax: (99) 98100-0230 e-mail sineoliveira@hotmail.com (99) 98285-3363
e-mail: natangregorio@hotmail.com

Voltar Imprimir

Comissão Permanente Licitação
Fls 029
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.378.126/0001-10
Razão Social: M DE O MARTINS
Endereço: RUA AMAZONAS 1014 B / CENTRO / SAO PEDRO DA AGUA BRANCA / MA / 65920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2020 a 10/08/2020

Certificação Número: 2020071201292986449932

Informação obtida em 16/07/2020 08:06:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comissão Permanente Licitação
Fls 030
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. DE O. MARTINS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.378.126/0001-10
Certidão nº: 13404308/2020
Expedição: 10/06/2020, às 12:35:10
Validade: 06/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. DE O. MARTINS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.378.126/0001-10, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comissão Permanente Licitação
Fls 031
Rubrica

M. DE O. MARTINS - ME

Rua Marechal Castelo Branco n.º 939 B, Centro, S P da agua Branca-MA

CNPJ.: 11.378.126/0001-10; Inscrição Estadual 12.323.931-1

Reg. Junta Comercial: 21101692843

BALANÇO PATRIMONIAL 2019

ATIVO		VERT.%
Resultado em	**31.12.2019**	
	502.318,61	**100,00%**
Ativo Circulante	**206.708,74**	**41,15%**
Caixa	12.568,90	2,50%
Banco c/ movimento	7.415,90	1,48%
Clientes		
Duplicatas a Receber	91.247,64	18,17%
Estoques		
Mercadorias	95.476,30	19,01%
Ativo não Circulante	**295.609,87**	**58,85%**
IMOBILIZADO		
Instalações	148.157,94	29,49%
Moveis e Ultensilios	75.149,87	14,96%
Equipamentos	105.147,60	
Depreciação de Equipamentos	(32.845,54)	-6,54%
Total	**502.318,61**	**100,00%**

MIQUEIAS DE OLIVEIRA MARTINS
CPF.: 035.084.183-75
Responsável

Gildson Costa Silva
Contador - CRC 12298/MA

Comissão Permanente Licitação
Fls 032
Rubrica

M. DE O. MARTINS - ME
Rua Marechal Castelo Branco n.º 939 B, Centro, S P da agua Branca-MA
CNPJ.: 11.378.126/0001-10; Inscrição Estadual 12.323.931-1
Reg. Junta Comercial: 21101692843

BALANÇO PATRIMONIAL 2019

PASSIVO		VERT.%
Resultado em	**31.12.2019**	
	502.318,61	**100,00%**
Passivo Circulante	**159.914,69**	**31,84%**
Fornecedor	68.471,99	13,63%
Obrigações Tributárias		
Obrigações Fiscais	11.147,60	2,22%
Obrigações Sociais	15.147,80	3,02%
Outras Obrigações		
Duplicatas a Pagar	65.147,30	12,97%

Patrimonio Liquido		VERT.%
Patrimonio Liquido	**342.403,92**	**68,16%**
Capital Social 31/12/2019	10.000,00	1,99%
Distribuição de Lucros	(36.000,00)	-7,17%
Reserva de capital	52.309,30	10,41%
Lucros do Exercício	316.094,62	62,93%
Total	**502.318,61**	**100,00%**

MIQUEIAS DE OLIVEIRA MARTINS
CPF.: 035.084.183-75
Responsável

Gildson Costa Silva
Contador - CRC 12298/MA

Comissão Permanente Licitação
Fls 033
Rubrica

M. DE O. MARTINS - ME

Rua Marechal Castelo Branco n.º 939 B, Centro, S P da agua Branca-MA

CNPJ.: 11.378.126/0001-10; Inscrição Estadual 12.323.931-1

Reg. Junta Comercial: 21101692843

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		VERT.%
Resultado em	**31.12.2019**	
Receita Operacional Bruta		
+ Venda de Mercadorias	**1.380.725,53**	**100,00%**
DEDUÇÕES DA RECEITA		
Taxas Municipais	95.147,60	6,89%
CUSTOS		
- Custo das Mercadorias Vendidas	901.457,60	65,29%
- Gastos Gerais	51.421,30	3,72%
DESPESAS		
- Despesas Administrativas	18.457,30	1,34%
- Despesas c/ Pessoal	70.147,21	5,08%
- Despesas Gerais	23.147,50	1,68%
+ RECEITAS FINANCEIRAS	-	0,00%
- PROVISÕES	-	0,00%
Resultado Liquido do Exercício	316.094,62	22,89%
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	**316.094,62**	22,89%

MIQUEIAS DE OLIVEIRA MARTINS
CPF.: 035.084.183-75
Responsável

Gildson Costa Silva
Contador - CRC 12298/MA

Comissão Permanente Licitação
Fls 034
Rubrica

M. DE O. MARTINS - ME

Rua Marechal Castelo Branco n.º 939 B, Centro, S P da agua Branca-MA

CNPJ.: 11.378.126/0001-10; Inscrição Estadual 12.323.931-1

Reg. Junta Comercial: 21101692843

INDICES

Indice de Liquidez Corrente	AC/PC	1,29
Indice de Liquidez Geral	AC + AnC/PC+PnC	3,14

Ativo Circulante	AC
Passivo Circulante	PC
Ativo não Circulante	AnC
Passivo não Circulante	PnC

MIQUEIAS DE OLIVEIRA MARTINS
CPF.: 035.084.183-75
Responsável

Gildson Costa Silva
Contador - CRC 12298/MA

Comissão Permanente Licitação
Fls 035
Rubrica

M. DE O. MARTINS - ME

Rua Marechal Castelo Branco n.º 939 B, Centro, S P da agua Branca-MA

CNPJ.: 11.378.126/0001-10; Inscrição Estadual 12.323.931-1

Reg. Junta Comercial: 21101692843

DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO - 2019

MESES	SAÍDAS
jan/19	**100.471,60**
fev/19	**112.147,60**
mar/19	**130.147,20**
abr/19	**135.147,90**
mai/19	**130.147,25**
jun/19	**120.147,60**
jul/19	**115.144,30**
ago/19	**108.471,58**
set/19	**105.147,60**
out/19	**90.457,60**
nov/19	**125.147,60**
dez/19	**108.147,70**
Total	**1.380.725,53**

MIQUEIAS DE OLIVEIRA MARTINS
CPF.: 035.084.183-75
Responsável

Gildson Costa Silva
Contador - CRC 12298/MA

Comissão Permanente Licitação
Fls 036
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. DE O. MARTINS - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03508418375	MIQUEIAS DE OLIVEIRA MARTINS
92195377372	GILDSON COSTA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2020 11:15 SOB Nº 20200362933.
PROTOCOLO: 200362933 DE 25/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002084228. NIRE: 21101692843.
M. DE O. MARTINS - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/05/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

M. DE O. MARTINS - ME

CNPJ 11.378.126/0001-10

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

A empresa **M DE O MARTINS - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.378.126/0001/10 por intermédio do seu representante legal **MIQUÉIAS DE OLIVEIRA MARTINS**, portador da Carteira de Identidade nº 0184859520011 e do CPF nº 035.084.183-75, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

São Pedro da Água Branca – MA, 23 de Julho de 2020

M. DE O. MARTINS - ME

Miquéias de Oliveira Martins

MIQUÉIAS OLIVEIRA MARTINS
CPF 035.084.183 - 75

RUA MARECHAL CASTELO BRANCO Nº 939 B - CENTRO, SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA.
CEP: 65920- 000, FONE 98484-7593.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 038
Rubrica

Davinópolis (MA), 23 de julho de 2020.

MEMORANDO INTERNO

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prezados Senhores,

Com vistas à aquisição, por dispensa de licitação, de teste para detecção de COVID19 IGG/IGM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis (MA) na prevenção ao novo Coronavírus - Covid19, solicitamos informações sobre dotação orçamentária.

Atenciosamente,

Adriano Lopes
Secretário Municipal de Saúde

Comissão Permanente Licitação
Fls. 039
Rubrica

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO - SETOR CONTÁBIL

GUSTAVO SILVA DE FRANÇA, CONTADOR, responsável pela escrituração e demonstração contábil da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO**

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para a vigência no exercício do ano de 2020, verificou-se dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos na aquisição, por dispensa de teste para detecção de COVID19 IGG/IGM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis (MA) na prevenção ao novo Coronavírus - Covid19, no valor de R$ 159.960,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e sessenta reais), sob a seguinte rubrica:

Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0305.2090 - Enfrentamento de Emergência COVID19
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte do Recurso: 0.1.14.000001 - Transferência Fundo a Fundo - SUS - Bloco de Custeio das Ações de Serviços Públicos de Saúde

Davinópolis (MA), 24 de julho de 2020.

GUSTAVO SILVA DE FRANÇA
CRC Nº 01563/O-6
CONTADOR

Comissão Permanente Licitação
Fls 040
Rubrica

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

OBJETO: aquisição, por dispensa de licitação, de teste para detecção de COVID19 IGG/IGM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis (MA) na prevenção ao novo Coronavírus - Covid19.

Na qualidade de ordenador de despesa do Município de Davinópolis (MA), declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Davinópolis (MA), 24 de julho de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS
ORDENADOR DE DESPESA

Comissão Permanente Licitação
Fls. 041
Rubrica

ENCAMINHAMENTO PARA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS (MA)

Senhor Assessor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o **Processo Administrativo nº 069/2020 - Dispensa de Licitação nº 034/2020**, para o devido exame e manifestação, em cumprimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Objeto:
Aquisição de teste para detecção de COVID19 IGG/IGM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis (MA) na prevenção ao novo Coronavírus - Covid19.

Certos da sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Davinópolis (MA), 27 de julho de 2020.

Atenciosamente,

Adriano Lopes
Secretário Municipal de Saúde

Comissão Permanente Licitação
Fls 042
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PARECER

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS (MA). SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE TESTE PARA COVID19 IGG/IGM. ARTIGO 4º, DA LEI 13.979/2020.

RELATÓRIO

Consulta-nos o Secretário Municipal de Saúde de Davinópolis (MA), acerca da possibilidade de aquisição por dispensa de licitação de teste para COVID19 IGG/IGM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis (MA) na prevenção ao novo Coronavírus - Covid19.

Juntamente com a consulta é encaminhado o ofício contendo a relação dos itens que serão adquiridos, justificativa da contratação pretendida, da escolha do fornecedor e o preço proposto e o termo de referência.

É o que competia relatar. Opina-se.

Primeiramente, destaque-se que compete a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta Consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira. Ademais, destaque-se que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Consultoria Jurídica. Ou seja, o presente opinativo apresenta natureza obrigatória, porém não vinculante.

Fixada essa premissa, verifica-se que o presente processo trata de aquisição por dispensa de licitação de teste para COVID19 IGG/IGM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis (MA) na prevenção ao novo Coronavírus - Covid19.

A Lei nº 13.979/2020, com as alterações promovidas pela Medida Provisória 926, de 2020, estabeleceu ferramentas de otimização da fase do planejamento da contratação no afã de otimizar e acelerar o procedimento para enfrentamento da situação decorrente do coronavírus. A Exposição de Motivos constantes da MP 926/20 é clara ao querer desburocratizar e agilizar os processos de contratação, seja por dispensa, seja por pregão. **As concessões feitas no decorrer da Lei são explícitas no sentido de privilegiar o conteúdo da contratação em detrimento de sua economicidade formal**.

Sabe-se que a regra, em compras públicas, é a licitação, tendo em vista que o instituto busca preservar um de seus pilares: a isonomia. No entanto, em casos excepcionais, o legislador elege a dispensa como a saída mais adequada, seja porque a utilização do processo licitatório regular não é recomendada (casos de emergência ou urgência, por exemplo), seja para incentivar determinadas políticas

Comissão Permanente Licitação
Fls 043
Rubrica

públicas. **A norma, no presente caso, trata de uma situação excepcional, de demandas peculiares, para combater um tipo de emergência sem precedentes**.

As contratações de bens, insumos e serviços, inclusive os de engenharia decorrentes do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional foram contempladas com regramento especializado que consta da Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Importante observar que a situação pontual e singular que assola o país e o mundo recomendou um tratamento diferenciado para as contratações no afã de minimizar a ocorrência de potenciais prejuízos, em uma ponderação necessária entre, de um lado, o direito à vida e à saúde individual e coletiva e, de outro, o princípio da economicidade administrativa.

Assim sendo, a dispensa de licitação disciplinada pela Lei nº 13.979/2020 inaugura uma hipótese específica de contratação direta com uma finalidade precisa: o necessário enfrentamento da situação decorrente da ameaça representada pela COVID-19. A dispensa tratada pela novel legislação, além de possuir destinação específica, é do tipo temporária, ou seja, somente pode ser invocada enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O artigo 4º da referida lei dispõe:

> "**Art. 4º. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei**."

Considerando a situação de extrema urgência e emergência, a lei procurou abarcar uma hipótese de contratação direta específica e temporária, em que pese guardar inspiração em algumas das disposições regulares das contratações emergenciais disciplinadas pela Lei nº 8.666/93. Note-se que as contratações diretas a serem entabuladas no âmbito da Lei nº 13.979/2020 não se confundem em absoluto com as contratações emergenciais típicas, seja pelo procedimento diferenciado tratado pela norma, seja pela aplicação direcionada e temporária.

Presunção legal de atendimento das condições para a dispensa

O artigo 4º-B da Lei nº 13.979/2020, estabelece, de forma taxativa, nos incisos I a IV, todas as condições que se presumem já atendidas. São elas: 1. ocorrência de situação de emergência; 2. necessidade de ponto atendimento da situação de emergência; 3. existência de risco a segurança das pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e 4. limitação da contratação à parcela necearia ao atendimento da situação de emergência.

Sabe-se que a presunção configura regra de distribuição do ônus da prova, e que se classifica em absoluta e relativa. Esta última admite prova em contrário, enquanto a absoluta afasta "(...) a necessidade de comprovação e o cabimento de impugnação quanto à ocorrência dos eventos fáticos e (ou) jurídicos). (In: JUSTEN FILHO, Marçal. Um novo modelo de licitações e contratações administrativas). Assim, o conhecimento científico atualmente disponível faz com que sejam plenamente justificadas as presunções elencadas nos incisos de I a IV do art. 4º-B, configurando-se desnecessário que o gestor se debruce sobre tais requisitos para comprová-los. Isto porque o legislador reconheceu que a Administração Pública se encontra diante de um grande desafio, sendo perfeitamente razoável flexibilizar alguns cânones do Direito Administrativo, tais como a justificativa da demanda, dispensada pelo inciso IV do art. 4º-B.

Comissão Permanente Licitação
Fls 044
Rubrica

A contratação sempre será considerada incluída na parcela necessária ao atendimento da situação de emergência tendo em vista que a Administração Pública encontra-se diante de uma situação nova, excepcional, cujas consequências ainda não são plenamente conhecidas. A intenção parece ter sido, neste caso, permitir uma maior liberdade ao gestor para dimensionar suas compras. De fato, diante de valores tão caros ao Direito Constitucional, tais como a vida e a saúde, não seria razoável exigir do gestor um cálculo exato em relação às compras que irá realizar.

A proteção estende-se, ainda, para eventuais questionamentos futuros, por parte dos órgãos de controle, no que tange a diversas compras em período curto. Por se tratar de desafio completamente desconhecido, original – e que, portanto, não apresenta registros anteriores de demanda – pode ser que o gestor seja obrigado a efetuar diversas compras, o que poderia significar, no sistema regular, de acordo com a jurisprudência vigente hoje no TCU, falta de planejamento e acarretar eventual sancionamento por fracionamento de despesas.

Novamente, o legislador buscou cercar o agente público da segurança necessária para a correta execução do múnus público, já que a impossibilidade ou a hesitação ao efetuar novas compras geraria risco à saúde coletiva e individual e, principalmente, à vida dos cidadãos brasileiros. Há uma diferença de abordagem: em vez de ter de se preocupar em dimensionar exatamente os quantitativos para que seja a parcela exata do que é necessário para o enfrentamento da emergência, a lei libera o gestor desse ônus presumindo essa adequação para que este possa focar suas energias em outras questões reputadas por mais relevantes.

Da não exigência de estudos preliminares e da dispensa da estimativa de preços.

> "Art. 4º-C. Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.
>
> Art.4º-E. (...)
>
> § 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput."

Impende observar que a celeridade da situação de emergência em saúde pública mitigou, por conseguinte, o passo-a-passo da fase de planejamento da compra. Considerando que fatalmente a situação extrema perpassa pela preservação do direito à vida, a norma buscou o disciplinamento de pontos-chave para o planejamento, disciplinando-o de forma objetiva e simplificada.

Enfatize-se que, **acerca dos Estudos Preliminares da Contratação, a novel lei dispensa sua elaboração para "as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei", quando se tratar de bens e serviços comuns**. Ressalta-se que a lei estabelece uma faculdade, de forma que se o órgão entender que é necessária a realização de tal documento, o mesmo poderá ser elaborado.

No tocante à pesquisa de preços, os parâmetros encontram-se estabelecidos no art. 4º-E, VI, da nova lei, podendo a mesma ser dispensada, nos termos do parágrafo 2º do mesmo artigo.

Comissão Permanente Licitação
Fls 045
Rubrica

Possibilidade de dispensa de apresentação de documentação de regularidade fiscal

O art. 4º-F prevê que:

"Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição."

O dispositivo não faz menção ao momento em que seria aplicável, muito menos restringe sua aplicabilidade a um tipo específico de contratação. Desse modo, entendeu-se ser plenamente possível que tal providência seja tomada previamente tanto a um processo de pregão quanto a uma contratação direta.

Pela documentação que instrui o presente processo, verifica-se que todas essas providências foram tomadas. Verifica-se ainda que, mesmo sendo de pequeno valor os serviços a serem contratados, a Administração poderia adotar o critério da licitação por uma de suas formas: carta convite, Tomada de Preços, Pregão.

Em caso de a Administração optar pela contratação direta, por dispensa de licitação, deverá esta adotar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia, da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria se manifesta, abstendo-se de se imiscuir nos aspectos de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade, pela viabilidade jurídica da pretendida contratação, desde que observadas as orientações lançadas no presente opinativo.

S.m.j., é o parecer opinativo.

Davinópolis (MA), 27 de julho de 2020.

RADIGE RODRIGUES BARBOSA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/MA 4.403

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Comissão Permanente Licitação
Fls 046
Rubrica

Davinópolis (MA), 29 de julho de 2020.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 069/2020 - Dispensa de Licitação nº 034/2020, que tem como objeto a aquisição de teste para detecção de COVID19 IGG/IGM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis (MA) na prevenção ao novo Coronavírus - Covid19, para conhecimento e ratificação, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

Atenciosamente,

Adriano Lopes
Secretário Municipal de Saúde

Comissão Permanente Licitação
Fls 041
Rubrica

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020
DISPENSA Nº 034/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 4º, LEI 13.979/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS (MA)
CONTRATADA: M DE O MARTINS - ME – CNPJ 11.378.126/0001-10
VALOR: R$ 159.960,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e sessenta reais)

OBJETO: Aquisição de teste para COVID19 IGG/IGM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis (MA) na prevenção ao novo Coronavírus - Covid19.

Estando presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 4º da Lei 13.979/2020, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica.

Davinópolis (MA), 29 de julho de 2020.

Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Prefeito

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

Comissão Permanente Licitação
Fls 048
Rubrica

DISPENSA Nº 034/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020
CONTRATO Nº 100/2020

CONTRATO AQUISIÇÃO DE TÚNEIS INFLÁVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS E A EMPRESA M. DE O. MARTINS - ME, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) 07 dias do mês de julho do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS**, CNPJ/MF nº 01.616.269/0001-60, com sede administrativa na Rua Cinco, s/n, Centro, por seu responsável legal, Raimundo Nonato de Almeida dos Santos, CPF nº 848.212.213-49 e RG nº 0625673720172 SESP/MA, nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, 326, Centro, Davinópolis (MA), doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **M. DE O. MARTINS - ME** – CNPJ 11.378.126/0001-10, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, 939B, Centro, São Pedro da Água Branca (MA), neste ato, representada pelo Sr. Miquéias Oliveira Martins, portador da Cédula de Identidade nº 018485952001-1 SESC/MA e do CPF nº 035.084.183-75, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo de **Dispensa nº 034/2020**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a aquisição de teste para COVID19 IGG/IGM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis (MA) na prevenção ao novo Coronavírus - Covid19, em conformidade com o processo de Dispensa nº 034/2020 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2.1. A Contratada deverá dar garantia e qualidade dos produtos e serviços adquiridos, comprometendo-se a substituí-los caso não atendam o padrão de qualidade exigido, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste Contrato.

2.2. A Contratada está obrigada a fornecer fielmente o objeto, que satisfaça todos os requisitos e exigências, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos, obrigando-se a substituí-lo caso não atenda o padrão de qualidade exigido.

2.3. Efetuar a entrega do material e/ou serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Contrato.

2.4. Comunicar ao Município de Davinópolis (MA), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

2.5. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo em parte, o(s) material(ais) ou insumo(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.

2.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado/especial dos produtos, quando se fizer necessário, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

Comissão Permanente Licitação
Fls 049
Rubrica

2.7. Entregar os produtos, sob suas expensas, na conformidade do que determina o Termo de Referência, na presença do servidor devidamente designado na conformidade do §8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93.

2.8. Substituir, as suas expensas, no prazo de 01 (um) dia útil, após notificação formal, os produtos e/ou serviços entregues, que estejam em desacordo com as especificações do Termo de referência, com respectiva proposta, ou não aprovados pelo Município de Davinópolis (MA), em parecer devidamente fundamentado.

2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto e/ou serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato.

2.11. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo fretes, impostos e taxas dos produtos e/ou serviços do objeto contratado.

2.12. Cumprir fielmente o contrato em relação a prazos, quantidades e qualidade dos produtos.

2.13. Manter, durante o prazo do fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2. Efetuar o pagamento da Contratada nas condições pactuadas, após apresentação da Nota Fiscal, com o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos e/ou serviços adquiridos.

3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações contratadas.

3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

3.5. Disponibilizar o local de entrega e a comissão responsável pelo recebimento.

3.6. Receber os serviços nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Contrato.

3.7. Exercer a fiscalização da contratação por meio de um representante designado para este fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

3.7.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

3.7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Comissão Permanente Licitação
Fls 050
Rubrica

3.7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.8. Comunicar a Contratada, através do servidor designado, qualquer discrepância que ocorra no fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços.

3.9. O Contratante tem o poder de suspender o fornecimento dos produtos e/ou a execução dos serviços caso constate irregularidade no cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme disposições do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O valor total do presente contrato é de R$ 159.960,00 (cento e cinquenta mil e novecentos e sessenta reais).

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos e/ou serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar na proposta, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

5.3. Qualquer pagamento a Contratada não será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

5.4. O município de Davinópolis (MA) poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multa ou indenizações devidas pela Contratada.

5.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertencentes, conforme art. 40, parágrafo 3°, da Lei 8.666/93.

5.6. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.7. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho.

5.8. Nenhum pagamento se fará sem que a Contratada tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

Comissão Permanente Licitação Fls 051 Rubrica

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, **prevista para o exercício financeiro de 2020 (dois mil e vinte)**:

Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0305.2090 - Enfrentamento de Emergência COVID19
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte do Recurso: 0.1.14.000001 - Transferência Fundo a Fundo - SUS - Bloco de Custeio das Ações de Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA SETIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. Pelo descumprimento da obrigação, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Davinópolis (MA), e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

8.3. À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para os produtos/serviço;
b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do objeto desta licitação, nas hipóteses de atraso na entrega do objeto desta licitação.
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Davinópolis (MA), por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para os produtos/serviços.
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

8.4. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

8.6. Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

8.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

8.8. O valor das multas será recolhido ao cofre Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 052
Rubrica

8.9. A Contratada ficará sujeita das seguintes penalidades no caso de inadimplências:

8.9.1. Multa simplesmente moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta na hipótese de rescisão de contrato por culpa da Contratada sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa.

8.9.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do lote por dia de atraso após o prazo estipulado para o fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços do objeto.

8.9.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do lote da proposta, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.

8.10. A aplicação das penalidades acima referidas caberá à autoridade Contratante.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que não sejam determinantes da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à Contratada, até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada ou o Contratante da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado ao Contratante o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:
a) para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
b) descumprimento de qualquer determinação do Contratante, feita em base contratual;
c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa do Contratante;
d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pelo Contratante para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 053
Rubrica

CLÁUSULA DEZ - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz (MA), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Davinópolis/MA, 29 de julho de 2020.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS
Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Prefeito

Miquéias de Oliveira Martins
CONTRATADA
M. DE O. MARTINS
Miquéias Oliveira Martins
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Eden Costa Almeida Cruz
CPF: 060 450 953 89

Maria do Socorro Rodrigues Oliveira
CPF: 772.279.053-49

Comissão Permanente Licitação
Fls 054
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS (MA). RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020 DISPENSA Nº 034/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 4º, LEI 13.979/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS (MA)
CONTRATADA: M DE O MARTINS - ME – CNPJ 11.378.126/0001-10
VALOR: R$ 159.960,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e sessenta reais)
OBJETO: Aquisição de teste para COVID19 IGG/IGM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis (MA) na prevenção ao novo Coronavírus - Covid19. Estando presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 4º da Lei 13.979/2020, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica. Davinópolis (MA), 29 de julho de 2020. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS (MA). EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020. PROCESSO Nº 069/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA). **CONTRATADA** M DE O MARTINS - ME – CNPJ 11.378.126/0001-10. **OBJETO:** Aquisição de teste para COVID19 IGG/IGM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis (MA) na prevenção ao novo Coronavírus - Covid19. **PRAZO**: INÍCIO: 29.07.2020 TÉRMINO: 28.01.2021. **VALOR**: R$ 159.960,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 10.301.0305.2090 - Enfrentamento de Emergência COVID19 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte do Recurso: 0.1.14.000001 - Transferência Fundo a Fundo - SUS - Bloco de Custeio das Ações de Serviços Públicos de Saúde. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito.

Comissão Permanente Licitação Fls 055 Rubrica

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 A Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 22 de julho de 2020, às 09 horas, na modalidade Tomada de Preços nº 009/2020, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de construção de uma pista de caminhada com extensão de 1.300 metros no município de Davinópolis (MA), foi consagrada vencedora a empresa IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA. - ME – CNPJ nº 23.246.740/0001-08. Davinópolis (MA), 22 de julho de 2020. Elen Cristina Almeida Cruz - Presidente da CPL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 A Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 27 de julho de 2020, às 09 horas, na modalidade Tomada de Preços nº 008/2020, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e revitalização da Praça Municipal João Paulo II, foi consagrada vencedora a empresa IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA. - ME – CNPJ nº 23.246.740/0001-08. Davinópolis (MA), 27 de julho de 2020. Elen Cristina Almeida Cruz - Presidente da CPL.

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA). **CONTRATADA** IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA. - ME – CNPJ nº 23.246.740/0001-08. **OBJETO:** prestação de serviços de construção de uma pista de caminhada com extensão de 1.300 metros no município de Davinópolis (MA). **PRAZO**: INÍCIO: 23.07.2020 TÉRMINO: 22.12.2020. **VALOR**: R$ 169.362,00 (cento e sessenta nove mil e trezentos e sessenta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 15.451.0501.1023 - Execução de Obras de Infra- Estrutura Urbana 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte de recurso: 01.00.000000 Recursos Ordinários. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA). **CONTRATADA** IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA. - ME – CNPJ nº 23.246.740/0001-08. **OBJETO:** para prestação de serviços de reforma e revitalização da Praça Municipal João Paulo II. **PRAZO**: INÍCIO: 28.07.2020 TÉRMINO: 27.01.2021. **VALOR**: R$ 381.687,13 (trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e treze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 15.451.0501.1021 - Construção Ampliação e Reforma de Praças 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020. PROCESSO Nº 069/2020 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA). **CONTRATADA** M DE O MARTINS - ME – CNPJ 11.378.126/0001-10. **OBJETO:** Aquisição de teste para COVID19 IGG/IGM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis (MA) na prevenção ao novo Coronavírus - Covid19. **PRAZO**: INÍCIO: 29.07.2020 TÉRMINO: 28.01.2021. **VALOR**: R$ 159.960,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 10.301.0305.2090 - Enfrentamento de Emergência COVID19 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte do Recurso: 0.1.14.000001 - Transferência Fundo a Fundo - SUS - Bloco de Custeio das Ações de Serviços Públicos de Saúde. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020 DISPENSA Nº 033/2020 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 4º, LEI 13.979/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS (MA) CONTRATADA: M DE O MARTINS - ME – CNPJ 11.378.126/0001-10 VALOR: R$ 25.685,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e cinco reais) OBJETO: Aquisição de teste para COVID19 IGG/IGM e Ivermectina 6mg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis (MA) na prevenção ao novo Coronavírus - Covid19. Estando presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 4º da Lei 13.979/2020, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica. Davinópolis (MA), 15 de julho de 2020. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020 DISPENSA Nº 034/2020 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 4º, LEI 13.979/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS (MA) CONTRATADA: M DE O MARTINS - ME – CNPJ 11.378.126/0001-10 VALOR: R$ 159.960,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e sessenta reais) OBJETO: Aquisição de teste para COVID19 IGG/IGM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis (MA) na prevenção ao novo Coronavírus - Covid19. Estando presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 4º da Lei 13.979/2020, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica. Davinópolis (MA), 29 de julho de 2020. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito.

TRIBUNAL DE CONTAS

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 126724
ENTE FEDERATIVO: Davinópolis
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAVINOPOLIS
TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA decorrente da LEI 13.979/2020 (CORONA VÍRUS)
TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)
PROCESSO: 069 / 2020
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 06 de Agosto de 2020 ás 10:21:47 com o número 1596720107589.

São Luis, 06 de Agosto de 2020

TRIBUNAL DE CONTAS

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA - LEI 13.979/2020 (CORONA VÍRUS)
Nº TCE: 180888
ENTE FEDERATIVO: Davinópolis
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAVINOPOLIS
PROCESSO: 069 / 2020
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:
CONTRATO: 100 / 2020
CONTRATADO: M. DE O. MARTINS
CNPJ CONTRATADO: 11378126000110
DATA ASSINATURA: 29/07/2020
VALOR: R$ 159.960,000000

Recibo emitido em 06 de Agosto de 2020 ás 10:29:54 com o número 1596720594244.

São Luis, 06 de Agosto de 2020